Re: Diligência Edital 13/2021 - área técnica

De : olimar costa <olimar.costa@codevasf.gov.br> qua, 06 de out de 2021 12:37
Assunto : Re: Diligência Edital 13/2021 - área técnica 2 anexos
Para : cleide souza <cleide.souza@codevasf.gov.br>

Boa tarde Cleide. Apos analisar documentação de capacidade técnica , cheguei a seguinte conclusão a respeito da documentação juntamente com Robson e Renato.
Quanto ao item 7.2 foram apresentados dois certificados:um do técnico ROMEO SEIMETZ inscrito no crea GO com titulo de técnico em manutenção de aeronaves mas não encontrei carteira de trabalho ou registro na empresa, e o técnico JACKSON VITOR DOS SANTOS registrado no conselho regional de técnicos industriais não atendendo a exigência de profissional de nível superior com formação em engenharia aeronáutica.
item 7.3 , não foi encontrada a declaração de ferramental , junto as outras declarações apresentadas;
item 7.4 No certificado de organização de manutenção (COM) contemplou somente motor classe 1 e não apresentou classe 2.
item 7.5 Os atestados ou declarações de capacidade apresentados foram de aeronave monomotor e não bimotor e de um bimotor turbo hélice , não sendo nenhuma das duas aeronaves bimotor a pistão e nem igual a a de propriedade da Codevasf , sendo a aeronave apresentada superior a nossa aeronave mas motores com manutenções totalmente diferentes.
Deixo a critério a decisão de diligência ou de exclusão por não atendimento, conforme legislação vigente.
Atenciosamente.

De: "cleide souza" <cleide.souza@codevasf.gov.br>
Para: "Jackson Costa Coelho" <jackson.coelho@codevasf.gov.br>, "Silvanira Ferreira Gomes" <silvanira.gomes@codevasf.gov.br>, "Olimar Jose Costa" <olimar.costa@codevasf.gov.br>
Cc: "licitacao" <licitacao@codevasf.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 5 de outubro de 2021 21:40:03
Assunto: Diligência Edital 13/2021 - área técnica

À AA/GSA,
A/c Sr. Olimar Costa

Referência: Pregão Eletrônico nº 13/2021 - "Contratação de empresa especializada, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145 (Anexo V), para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de materiais (peças, equipamentos e produtos aplicáveis, além da substituição de componentes com vida útil controlada, serviços de limpeza interna e externa, pintura e reparo em pintura, reforma de interior, manutenção de campo e controle t écnico informatizado de célula, motor, hélice e componentes) para aeronave asa fixa modelo EMB 810D Sêneca III, prefixo PT-VGE, número de série 810655 de propriedade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF."

Considerando que o item 9.12 do Edital 13/2021, faculta ao pregoeiro solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação para subsidiar no julgamento da proposta;

Conforme conversado, solicito o seu auxílio a fim de **confirmar** se a empresa **FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.952.204/0001-86, possui a **qualificação técnica** requerida para contratação, tendo por base o item 7 e seus subitens; e, o item 16.2 a 16.2.5 do Termo de Referência, quais sejam:

---

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Além dos documentos previstos no Edital e nas legislações que regem os procedimentos de contratação e o objeto do certame (Leis 13.303/2016 e 10.520/02; Decretos 3.555/2000 e 10.024/2019; Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG; RBHAs 43, 91 e 145 e demais normas específicas); serão exigidas originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, indispensáveis para a contratação:

7.2. A empresa licitante deve demonstrar possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Aeronáutica com registro no CREA, o qual será Responsável Técnico pelo serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho assinada pela LICITANTE, do Livro de Registro de Funcionários ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste - Acórdão 1447/2015-Plenário-TCU.

7.3. Fornecer declaração que possui ferramental adequado para o reparo e revisão de componentes, conforme previsto nos manuais do fabricante da aeronave Embraer Sêneca III – EMB 810D;

7.4. Possuir certificado de Organização de Manutenção (COM) de produto aeronáutico contemplando as seguintes "Categorias" e "Classes" por AERONAVE, conforme previsto na seção 145.59 do RBAC 145: Categoria Célula: Classe 3; Categoria Motor: Classe 1 e Classe 2. (conforme RBAC 145- Anexo V)

7.4.1. Caso a organização de manutenção de produto aeronáutico esteja certificada segundo o RBHA 145, observar-se-á o disposto no parágrafo 145.1 (b)-I do RBAC 145. Neste caso, o Certificados de Organização de Manutenção (COM), os Adendos ao COM e suas Relações Anexas deverão contemplar os "Padrões" e "Classes" equivalentes, no que couber, às "Categorias" e "Classes" previstas no item 5.5 do Termo de Referência. (conforme RBAC 145- Anexo V)

7.5. Possuir, no mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou ou está executando adequadamente os serviços de manutenção em aeronave tipo PA-34 ou outro bimotor a pistão de 6 a 8 lugares

7.6. A CONTRATADA deverá possuir oficina homologada para os serviços de manutenção com sede no Aeroporto Internacional de Brasília ou em outra localidade situada em um raio máximo de 550 milhas náuticas (1000 quilômetros) deste aeroporto.

7.6.1. A decisão por esta exigência está baseada no princípio da economicidade financeira, pois visa reduzir custos com traslados da aeronave.

---

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste certame licitatório, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

16.2 A licitante deverá atender na habilitação e durante toda a vigência do contrato os requisitos a seguir:

16.2.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto desta licitação.

16.2.2 Comprovação que possui em seu quadro permanente, no mínimo um mecânico com experiência em manutenção de aeronaves comprovada em carteira de trabalho.

16.2.3 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:
16.2.3.1 o empregado;
16.2.3.2 o sócio;
16.2.3.3 o detentor de contrato de prestação de serviço.
16.2.3.4 declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado conforme acórdão nº 1447/2015 - Plenário - TCU.

16.2.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

16.2.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

A priori, apresentamos alguns apontamentos da Comissão quanto à documentação apresentada:

- Não identificamos atendimento para as condições de participação (Item 16 do TR) e para os itens 7.2, 7,3 e 7.6 da capacitação técnica;
- Os itens 7.4 e 7.5 precisam de sua análise mais técnica;
- Inclusive, o Edital faz menção ao Anexo IV como Modelo de declaração da relação de compromissos assumidos, para comprovação de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante. Todavia, não visualizamos esse modelo publicado no Edital, e nem a licitante apresentou tal Declaração.

Desta feita, solicito o apoio de V.Sa. para diligenciar se a documentação de habilitação atende aos requisitos do Edital, a fim de prosseguirmos com a condução do certame.

Toda a documentação apresentada pela licitante está disponível na pasta:
\\drive\LICITACAO_PASTA_PUBLICA\PREGOEIROS E PRESIDENTES Comissão - DOC GERAIS\CLEIDE\Edital 13-2021

Atenciosamente,

Cleide Souza Rocha
Secretaria de Licitações - PR/SL
Codevasf - Sede
Pregoeira

De : cleide souza <cleide.souza@codevasf.gov.br> qua, 06 de out de 2021 09:15
Assunto : Fwd: Diligência Edital 13/2021 - área técnica 2 anexos
Para : Claudio A. Florencio <claudio.florencio@codevasf.gov.br>

Atenciosamente,

Secretaria de Licitações - PR/SL
Codevasf - Sede
SGAN 601, Conj. I Ed. Dep. Manoel Novaes
CEP: 70830019 - Brasília - DF
https://www.codevasf.gov.br/
https://licitacao.codevasf.gov.br/
Telefone: +55 61 2028-4619

De: "Cleide Costa de Souza" <cleide.souza@codevasf.gov.br>
Para: "Jackson Costa Coelho" <jackson.coelho@codevasf.gov.br>, "Silvanira Ferreira Gomes" <silvanira.gomes@codevasf.gov.br>, "Olimar Jose Costa" <olimar.costa@codevasf.gov.br>
Cc: "licitacao" <licitacao@codevasf.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 5 de outubro de 2021 21:40:03
Assunto: Diligência Edital 13/2021 - área técnica

À AA/GSA,
A/c Sr. Olimar Costa

Referência: Pregão Eletrônico nº 13/2021 - "Contratação de empresa especializada, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145 (Anexo V), para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de materiais (peças, equipamentos e produtos aplicáveis, além da substituição de componentes com vida útil controlada, serviços de limpeza interna e externa, pintura e reparo em pintura, reforma de interior, manutenção de campo e controle t écnico informatizado de célula, motor, hélice e componentes) para aeronave asa fixa modelo EMB 810D Sêneca III, prefixo PT-VGE, número de série 810655 de propriedade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF."

Considerando que o item 9.12 do Edital 13/2021, faculta ao pregoeiro solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação para subsidiar no julgamento da proposta;

Conforme conversado, solicito o seu auxílio a fim de **confirmar** se a empresa **FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.952.204/0001-86, possui a **qualificação técnica** requerida para contratação, tendo por base o item 7 e seus subitens; e, o item 16.2 a 16.2.5 do Termo de Referência, quais sejam:

---

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Além dos documentos previstos no Edital e nas legislações que regem os procedimentos de contratação e o objeto do certame (Leis 13.303/2016 e 10.520/02; Decretos 3.555/2000 e 10.024/2019; Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG; RBHAs 43, 91 e 145 e demais normas específicas); serão exigidas originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, indispensáveis para a contratação:

7.2. A empresa licitante deve demonstrar possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Aeronáutica com registro no CREA, o qual será Responsável Técnico pelo serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho assinada pela LICITANTE, do Livro de Registro de Funcionários ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste - Acórdão 1447/2015-Plenário-TCU.

7.3. Fornecer declaração que possui ferramental adequado para o reparo e revisão de componentes, conforme previsto nos manuais do fabricante da aeronave Embraer Sêneca III – EMB 810D;

7.4. Possuir certificado de Organização de Manutenção (COM) de produto aeronáutico contemplando as seguintes "Categorias" e "Classes" por AERONAVE, conforme previsto na seção 145.59 do RBAC 145: Categoria Célula: Classe 3; Categoria Motor: Classe 1 e Classe 2. (conforme RBAC 145- Anexo V)

7.4.1. Caso a organização de manutenção de produto aeronáutico esteja certificada segundo o RBHA 145, observar-se-á o disposto no parágrafo 145.1 (b)-I do RBAC 145. Neste caso, o Certificados de Organização de Manutenção (COM), os Adendos ao COM e suas Relações Anexas deverão contemplar os "Padrões" e "Classes" equivalentes, no que couber, às "Categorias" e "Classes" previstas no item 5.5 do Termo de Referência. (conforme RBAC 145- Anexo V)

7.5. Possuir, no mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou ou está executando adequadamente os serviços de manutenção em aeronave tipo PA-34 ou outro bimotor a pistão de 6 a 8 lugares

7.6. A CONTRATADA deverá possuir oficina homologada para os serviços de manutenção com sede no Aeroporto Internacional de Brasília ou em outra localidade situada em um raio máximo de 550 milhas náuticas (1000 quilômetros) deste aeroporto.

7.6.1. A decisão por esta exigência está baseada no princípio da economicidade financeira, pois visa reduzir custos com traslados da aeronave.

---

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste certame licitatório, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

16.2 A licitante deverá atender na habilitação e durante toda a vigência do contrato os requisitos a seguir:

16.2.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto desta licitação.

16.2.2 Comprovação que possui em seu quadro permanente, no mínimo um mecânico com experiência em manutenção de aeronaves comprovada em carteira de trabalho.

16.2.3 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:

16.2.3.1 o empregado;
16.2.3.2 o sócio;
16.2.3.3 o detentor de contrato de prestação de serviço.
16.2.3.4 declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado conforme acórdão nº 1447/2015 - Plenário - TCU.

16.2.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

16.2.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

A priori, apresentamos alguns apontamentos da Comissão quanto à documentação apresentada:

- Não identificamos atendimento para as condições de participação (Item 16 do TR) e para os itens 7.2, 7,3 e 7.6 da capacitação técnica;
- Os itens 7.4 e 7.5 precisam de sua análise mais técnica;
- Inclusive, o Edital faz menção ao Anexo IV como Modelo de declaração da relação de compromissos assumidos, para comprovação de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante. Todavia, não visualizamos esse modelo publicado no Edital, e nem a licitante apresentou tal Declaração.

Desta feita, solicito o apoio de V.Sa. para diligenciar se a documentação de habilitação atende aos requisitos do Edital, a fim de prosseguirmos com a condução do certame.

Toda a documentação apresentada pela licitante está disponível na pasta: \\drive\LICITACAO_PASTA_PUBLICA\PREGOEIROS E PRESIDENTES Comissão - DOC GERAIS\CLEIDE\Edital 13-2021

Atenciosamente,

Cleide Souza Rocha
Secretaria de Licitações - PR/SL
Codevasf - Sede
Pregoeira

De : cleide souza <cleide.souza@codevasf.gov.br> ter, 05 de out de 2021 21:40
Assunto : Diligência Edital 13/2021 - área técnica 2 anexos
Para : Jackson Costa Coelho <jackson.coelho@codevasf.gov.br>, Silvanira Ferreira Gomes <silvanira.gomes@codevasf.gov.br>, Olimar Jose Costa <olimar.costa@codevasf.gov.br>
Cc : licitacao <licitacao@codevasf.gov.br>

À AA/GSA,
A/c Sr. Olimar Costa

Referência: Pregão Eletrônico nº 13/2021 - "Contratação de empresa especializada, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145 (Anexo V), para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de materiais (peças, equipamentos e produtos aplicáveis, além da substituição de componentes com vida útil controlada, serviços de limpeza interna e externa, pintura e reparo em pintura, reforma de interior, manutenção de campo e controle t écnico informatizado de célula, motor, hélice e componentes) para aeronave asa fixa modelo EMB 810D Sêneca III, prefixo PT-VGE, número de série 810655 de propriedade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF."

Considerando que o item 9.12 do Edital 13/2021, faculta ao pregoeiro solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação para subsidiar no julgamento da proposta;

Conforme conversado, solicito o seu auxílio a fim de **confirmar** se a empresa **FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.952.204/0001-86, possui a **qualificação técnica** requerida para contratação, tendo por base o item 7 e seus subitens; e, o item 16.2 a 16.2.5 do Termo de Referência, quais sejam:

---

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Além dos documentos previstos no Edital e nas legislações que regem os procedimentos de contratação e o objeto do certame (Leis 13.303/2016 e 10.520/02; Decretos 3.555/2000 e 10.024/2019; Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG; RBHAs 43, 91 e 145 e demais normas específicas); serão exigidas originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, indispensáveis para a contratação:

7.2. A empresa licitante deve demonstrar possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Aeronáutica com registro no CREA, o qual será Responsável Técnico pelo serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho assinada pela LICITANTE, do Livro de Registro de Funcionários ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste - Acórdão 1447/2015-Plenário-TCU.

7.3. Fornecer declaração que possui ferramental adequado para o reparo e revisão de componentes, conforme previsto nos manuais do fabricante da aeronave Embraer Sêneca III – EMB 810D;

7.4. Possuir certificado de Organização de Manutenção (COM) de produto aeronáutico contemplando as seguintes "Categorias" e "Classes" por AERONAVE, conforme previsto na seção 145.59 do RBAC 145: Categoria Célula: Classe 3; Categoria Motor: Classe 1 e Classe 2. (conforme RBAC 145- Anexo V)

7.4.1. Caso a organização de manutenção de produto aeronáutico esteja certificada segundo o RBHA 145, observar-se-á o disposto no parágrafo 145.1 (b)-I do RBAC 145. Neste caso, o Certificados de Organização de Manutenção (COM), os Adendos ao COM e suas Relações Anexas deverão contemplar os "Padrões" e "Classes" equivalentes, no que couber, às "Categorias" e "Classes" previstas no item 5.5 do Termo de Referência. (conforme RBAC 145- Anexo V)

7.5. Possuir, no mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou ou está executando adequadamente os serviços de manutenção em aeronave tipo PA-34 ou outro bimotor a pistão de 6 a 8 lugares

7.6. A CONTRATADA deverá possuir oficina homologada para os serviços de manutenção com sede no Aeroporto Internacional de Brasília ou em outra localidade situada em um raio máximo de 550 milhas náuticas (1000 quilômetros) deste aeroporto.

7.6.1. A decisão por esta exigência está baseada no princípio da economicidade financeira, pois visa reduzir custos com traslados da aeronave.

---

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste certame licitatório, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

16.2 A licitante deverá atender na habilitação e durante toda a vigência do contrato os requisitos a seguir:

16.2.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto desta licitação.

16.2.2 Comprovação que possui em seu quadro permanente, no mínimo um mecânico com experiência em manutenção de aeronaves comprovada em carteira de trabalho.

16.2.3 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:
16.2.3.1 o empregado;
16.2.3.2 o sócio;
16.2.3.3 o detentor de contrato de prestação de serviço.
16.2.3.4 declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado conforme acórdão nº 1447/2015 - Plenário - TCU.

16.2.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

16.2.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

A priori, apresentamos alguns apontamentos da Comissão quanto à documentação apresentada:

- Não identificamos atendimento para as condições de participação (Item 16 do TR) e para os itens 7.2, 7,3 e 7.6 da capacitação técnica;
- Os itens 7.4 e 7.5 precisam de sua análise mais técnica;
- Inclusive, o Edital faz menção ao Anexo IV como Modelo de declaração da relação de compromissos assumidos, para comprovação de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante. Todavia, não visualizamos esse modelo publicado no Edital, e nem a licitante apresentou tal Declaração.

Desta feita, solicito o apoio de V.Sa. para diligenciar se a documentação de habilitação atende aos requisitos do Edital, a fim de prosseguirmos com a condução do certame.

Toda a documentação apresentada pela licitante está disponível na pasta:
\\drive\LICITACAO_PASTA_PUBLICA\PREGOEIROS E PRESIDENTES Comissão - DOC GERAIS\CLEIDE\Edital 13-2021

Atenciosamente,

Cleide Souza Rocha
Secretaria de Licitações - PR/SL
Codevasf - Sede
Pregoeira

De : cleide souza <cleide.souza@codevasf.gov.br> ter, 05 de out de 2021 21:40

Assunto : Diligência Edital 13/2021 - área técnica 2 anexos

Para : Jackson Costa Coelho <jackson.coelho@codevasf.gov.br>, Silvanira Ferreira Gomes <silvanira.gomes@codevasf.gov.br>, Olimar Jose Costa <olimar.costa@codevasf.gov.br>

Cc : licitacao <licitacao@codevasf.gov.br>

À AA/GSA,
A/c Sr. Olimar Costa

Referência: Pregão Eletrônico nº 13/2021 - "Contratação de empresa especializada, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145 (Anexo V), para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de materiais (peças, equipamentos e produtos aplicáveis, além da substituição de componentes com vida útil controlada, serviços de limpeza interna e externa, pintura e reparo em pintura, reforma de interior, manutenção de campo e controle t écnico informatizado de célula, motor, hélice e componentes) para aeronave asa fixa modelo EMB 810D Sêneca III, prefixo PT-VGE, número de série 810655 de propriedade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF."

Considerando que o item 9.12 do Edital 13/2021, faculta ao pregoeiro solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação para subsidiar no julgamento da proposta;

Conforme conversado, solicito o seu auxílio a fim de **confirmar** se a empresa **FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.952.204/0001-86, possui a **qualificação técnica** requerida para contratação, tendo por base o item 7 e seus subitens; e, o item 16.2 a 16.2.5 do Termo de Referência, quais sejam:

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Além dos documentos previstos no Edital e nas legislações que regem os procedimentos de contratação e o objeto do certame (Leis 13.303/2016 e 10.520/02; Decretos 3.555/2000 e 10.024/2019; Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG; RBHAs 43, 91 e 145 e demais normas específicas); serão exigidas originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, indispensáveis para a contratação:

7.2. A empresa licitante deve demonstrar possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Aeronáutica com registro no CREA, o qual será Responsável Técnico pelo serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho assinada pela LICITANTE, do Livro de Registro de Funcionários ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste - Acórdão 1447/2015-Plenário-TCU.

7.3. Fornecer declaração que possui ferramental adequado para o reparo e revisão de componentes, conforme previsto nos manuais do fabricante da aeronave Embraer Sêneca III – EMB 810D;

7.4. Possuir certificado de Organização de Manutenção (COM) de produto aeronáutico contemplando as seguintes "Categorias" e "Classes" por AERONAVE, conforme previsto na seção 145.59 do RBAC 145: Categoria Célula: Classe 3; Categoria Motor: Classe 1 e Classe 2. (conforme RBAC 145- Anexo V)

7.4.1. Caso a organização de manutenção de produto aeronáutico esteja certificada segundo o RBHA 145, observar-se-á o disposto no parágrafo 145.1 (b)-I do RBAC 145. Neste caso, o Certificados de Organização de Manutenção (COM), os Adendos ao COM e suas Relações Anexas deverão contemplar os "Padrões" e "Classes" equivalentes, no que couber, às "Categorias" e "Classes" previstas no item 5.5 do Termo de Referência. (conforme RBAC 145- Anexo V)

7.5. Possuir, no mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou ou está executando adequadamente os serviços de manutenção em aeronave tipo PA-34 ou outro bimotor a pistão de 6 a 8 lugares

7.6. A CONTRATADA deverá possuir oficina homologada para os serviços de manutenção com sede no Aeroporto Internacional de Brasília ou em outra localidade situada em um raio máximo de 550 milhas náuticas (1000 quilômetros) deste aeroporto.

7.6.1. A decisão por esta exigência está baseada no princípio da economicidade financeira, pois visa reduzir custos com traslados da aeronave.

---

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste certame licitatório, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

16.2 A licitante deverá atender na habilitação e durante toda a vigência do contrato os requisitos a seguir:

16.2.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto desta licitação.

16.2.2 Comprovação que possui em seu quadro permanente, no mínimo um mecânico com experiência em manutenção de aeronaves comprovada em carteira de trabalho.

16.2.3 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:

16.2.3.1 o empregado;
16.2.3.2 o sócio;
16.2.3.3 o detentor de contrato de prestação de serviço.
16.2.3.4 declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado conforme acórdão nº 1447/2015 - Plenário - TCU.

16.2.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

16.2.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

A priori, apresentamos alguns apontamentos da Comissão quanto à documentação apresentada:

- Não identificamos atendimento para as condições de participação (Item 16 do TR) e para os itens 7.2, 7,3 e 7.6 da capacitação técnica;
- Os itens 7.4 e 7.5 precisam de sua análise mais técnica;
- Inclusive, o Edital faz menção ao Anexo IV como Modelo de declaração da relação de compromissos assumidos, para comprovação de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante. Todavia, não visualizamos esse modelo publicado no Edital, e nem a licitante apresentou tal Declaração.

Desta feita, solicito o apoio de V.Sa. para diligenciar se a documentação de habilitação atende aos requisitos do Edital, a fim de prosseguirmos com a condução do certame.

Toda a documentação apresentada pela licitante está disponível na pasta:
\\drive\LICITACAO_PASTA_PUBLICA\PREGOEIROS E PRESIDENTES Comissão - DOC GERAIS\CLEIDE\Edital 13-2021

Atenciosamente,

Cleide Souza Rocha
Secretaria de Licitações - PR/SL
Codevasf - Sede
Pregoeira